



**Estado do RioGrandedo**  
**SulPrefeituraMunicipaldeLavrasdoSu**

**I**

CNPJ88.201.298/0001-49  
Rua Cel.Meza, 373– centro, Cx. Postal05.  
CEP97390-000  
LavrasdoSul/RS

Fone:5532821267/e-mail:[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**TERMOADITIVONº004/2021AATADEREGISTRODE PREÇOSNº 01/2021,entreaPrefeitura MunicipaldeLavrasdoSuleaEmpresaVeledaAlves&AlvesLtda.**

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº88.201.298/0001-49,comsedeàRuaCoronelMeza,nº373,nestacidade,doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO,neste ato representada pelo PrefeitoMunicipal,Sr.SávioJohnstonPrestes, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº1034056307 SSP/RS, e CPF nº 487.828.580 04, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Tiradentes, nº 291, e de outro lado, aempresa Veleda Alves & Alves Ltda - CNPJ: 01.624.993/0001-35, representada pelo seu Sócio-Gerente Sr.Luis Augusto Veleda Alves CPF nº 931.628.120-20, com sede na Rua Borges de Medeiros nº 94, BairroCentro,CEP97390-000,nesta cidade,doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, vinculada ao **Processo nº86/2020, Pregão Eletrônico nº 54/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULAPRIMEIRA:**

O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio do valor do **Lote 01**, o item **ÓleoDiesel Comum**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 3,902 para R\$ 4,216**, **Lote 02**, o item **Óleo Diesel S10**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 3,999 para R\$ 4,295**,**Lote 03**, o item **Gasolina Comum**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 5,734 para R\$ 5,791**, do**Lote 04**o item **Gasolina Aditivada**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 5,693 para R\$ 5,771**, conforme parecer da Assessoria Jurídica às fls.305/308, cálculos do Setor Contábil à fl. 309/310 e decisão do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 314-verso, conforme Art.65,II, alínea“d” daLeiFederal nº8.666/93,a títulode reequilíbrioeconômico-financeiro.

**CLÁUSULASEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 12 de janeiro de2021 e publicada em15 dejaneirode 2021.

E,porestaremdeacordo,aspartesfirmamopresenteaditivoem03(três)vias deigualteoreforma.

**Sávio Johnston**  
**PrestesPrefeito**  
**Municipal**

**Veleda Alves & Alves**  
**LtdaCNPJ nº**  
**01.624.993/0001-35**

**FUTURACONTRATADA**

Testemunhas:

1.....

2.....